



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA****NÚMERO: 7/2026****OBJETO: Revisão Ordinária da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para o mandato presidencial 2023-2026.****ORIGEM: SUESP****PROCESSO (S): 50500.257694/2022-14****ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta de Revisão Ordinária da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, referente ao mandato presidencial 2023-2026, com o objetivo de incorporar alterações decorrentes das revisões mais recentes da Agenda Regulatória do biênio 2025-2026, bem como promover ajustes indicados pelas unidades organizacionais da Agência.

2. DOS FATOS

2.1. O Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, regulamentou a ARR, estabelecendo que os órgãos e entidades da Administração Pública federal deverão elaborar Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório no primeiro ano de cada mandato presidencial.

2.2. Em cumprimento a essa determinação normativa, a ANTT editou a Deliberação nº 154, de 26 de maio de 2023, por meio da qual foi aprovada a Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório para o mandato presidencial 2023-2026.

2.3. Posteriormente, a referida Agenda foi objeto de revisões aprovadas pelas Deliberações nº 318, de 22 de setembro de 2023, nº 375, de 3 de novembro de 2023, e nº 190, de 13 de junho de 2025, que promoveram ajustes no portfólio de projetos, com inclusões, exclusões e alterações de cronograma.

2.4. Nesse contexto, foi consolidado o quadro atual da Agenda de ARR da ANTT para o mandato presidencial 2023-2026, contemplando os projetos regulatórios objeto de avaliação e suas respectivas situações de implementação.

Quadro 1 – Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório da ANTT para o mandato presidencial 2023-2026

Eixo Temático da Agenda Regulatória	Regulação a ser avaliada	Previsão de conclusão da ARR
1 Projetos Regulatórios Gerais e Transversais	Proteção e Defesa da coletividade dos usuários nas celebrações de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC	Projeto excluído da Agenda Regulatória 2023/2024, e excluído da Agenda de ARR 2023-2026.
	Revisão do dispositivo que trata da possibilidade de dispensa de Audiência ou Consulta Pública por motivo de urgência	ARR concluída (documento SEI nº 20240267) e aprovada pela Deliberação nº 460/2023.
	Aperfeiçoamento do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades disciplinadas, pela Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	ARR concluída (documento SEI nº 16629040) e aprovada pela Deliberação nº 135/2023.
	Aperfeiçoamento do regulamento do Sandbox Regulatório	ARR concluída (documento SEI nº 35863019) e aprovada pela Deliberação nº 46/2026.
2 Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida	Revisão do processo de fiscalização econômico-financeira da infraestrutura rodoviária federal concedida	Projeto excluído da Agenda Regulatória 2023/2024 e excluído da Agenda de ARR 2023-2026.
	Meios e instrumentos de pagamento da tarifa de pedágio – Revisão da Resolução nº 4.281/2014	3º bimestre de 2025
	Resolução nº 5.950/2021 (RCR)	6º bimestre 2026
3 Transporte Rodoviário de Passageiros	Revisão do marco regulatório do serviço de transporte interestadual de passageiros sob o regime de fretamento	6º bi 2025
	Resolução nº 6.013/2023	Excluído da Agenda de ARR 2023-2026
5 Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	Revisão e Atualização da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (TRIC)	ARR concluída (documento SEI nº 14936837) e aprovada pela Deliberação nº 155/2023.
	Adequação da Resolução 5.998/2022 à 23ª edição do Orange Book	ARR concluída (documento SEI nº 31019760)

2.5. Foram aprovadas, no âmbito da Agenda Regulatória da Agência, a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025-2026, por meio da Deliberação nº 209, de 27 de junho de 2025, bem como a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória do mesmo biênio, por meio da Deliberação nº 476, de 5 de dezembro de 2025.

2.6. Considerando que a Agenda de ARR mantém vínculo direto com a Agenda Regulatória, as alterações promovidas no portfólio regulatório demandam a correspondente atualização da programação das avaliações de resultado regulatório, de modo a preservar a coerência entre o planejamento das ações normativas e a análise de seus efeitos. Com essa finalidade, foram encaminhados às unidades organizacionais da Agência o Ofício Circular nº 4.517/2025 (SEI nº 37159301), de 7 de novembro de 2025, e o Ofício Circular nº 88/2026 (SEI nº 38411569), de 9 de janeiro de 2026, com o propósito de validar o

cronograma das avaliações previstas e identificar eventual necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de projetos na Agenda de ARR relativa ao mandato presidencial 2023-2026.

2.7. Em resposta, as unidades organizacionais da Agência foram devidamente consultadas e apresentaram as seguintes manifestações:

A Coordenação de Melhoria Regulatória, vinculada à Gerência de Governança, Gestão e Planejamento (Comeg/Gegop), informou não haver previsão de alteração na Agenda de ARR relativa ao projeto sob sua coordenação;

A Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação (Suspi), a Superintendência de Transporte Ferroviário (Sufer) e a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (Sucon) comunicaram não possuir projetos a serem incluídos na atual Agenda de ARR;

A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas (Suroc) solicitou a inclusão do projeto "Revisão da Política Nacional de Piso Mínimo de Frete" na Agenda de ARR para o mandato presidencial 2023-2026;

A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod) manifestou-se pela manutenção do projeto "Meios e instrumentos de pagamento da tarifa de pedágio – Revisão da Resolução nº 4.281/2014", com alteração no respectivo cronograma de conclusão da ARR;

A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros (Supas) informou a manutenção do projeto "Revisão do marco regulatório do serviço de transporte interestadual de passageiros sob o regime de fretamento", também com ajuste no cronograma da avaliação.

2.8. Ao final, as referidas manifestações foram consolidadas e a área técnica concluiu pela pertinência da Revisão Ordinária da Agenda de ARR para o mandato presidencial 2023-2026, nos termos consolidados na Nota Técnica - ANTT 1599 - Revisão Ordinária da Agenda de ARR (SEI nº 39569798).

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A implementação da Agenda Regulatória da ANTT observa fluxo estruturado que compreende diversas etapas do ciclo regulatório, dentre as quais se destacam: Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), Análise de Impacto Regulatório (AIR), elaboração da proposta regulatória, realização de consulta ou audiência pública, análise das contribuições recebidas, análise jurídica e análise institucional.

3.2. Nesse contexto, a Avaliação de Resultado Regulatório constitui macroetapa essencial do ciclo regulatório da Agência, destinada a examinar os efeitos concretos das normas já editadas, verificando se os objetivos originalmente pretendidos foram alcançados e identificando eventuais impactos positivos ou negativos sobre o mercado regulado e sobre a sociedade.

3.3. A ARR encontra-se plenamente integrada ao ciclo regulatório institucional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.411/2020, tendo sido internalizada pela Agência como prática estruturante da atividade normativa. Essa sistemática contribui para o fortalecimento da cultura institucional de avaliação baseada em evidências, permitindo aferir a efetividade das regulações e subsidiar aperfeiçoamentos futuros.

3.4. A Agenda de ARR, por sua vez, configura instrumento de planejamento diretamente articulado à Agenda Regulatória da ANTT, na medida em que organiza e programa as avaliações das regulações já implementadas, especialmente nos casos em que os projetos regulatórios envolvem revisão de normativos infralegais.

3.5. Essa articulação assegura que o planejamento regulatório esteja alinhado ao monitoramento e à avaliação dos resultados das normas editadas, promovendo maior racionalidade, transparência e eficiência na atuação regulatória.

3.6. Nesse sentido, as revisões promovidas na Agenda Regulatória do biênio 2025/2026 ensejaram a necessidade de atualização da Agenda de ARR, implicando em:

revisão da data prevista para conclusão da ARR do projeto "Meios e instrumentos de pagamento da tarifa de pedágio – Revisão da Resolução nº 4.281/2014", cuja previsão passa a ser o 3º bimestre de 2026;

inclusão do projeto "Revisão da Política Nacional de Piso Mínimo de Frete" na Agenda de ARR relativa ao mandato presidencial 2023-2026;

alteração do cronograma da ARR do projeto "Revisão do marco regulatório do serviço de transporte interestadual de passageiros sob o regime de fretamento", cuja conclusão passa a ser prevista para o 5º bimestre de 2026.

3.7. Diante dos argumentos fáticos e análises apresentados na Nota Técnica - ANTT 1599 – Revisão Ordinária da Agenda ARR (SEI nº 39569798), propõe-se a Revisão Ordinária da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da ANTT para o mandato presidencial 2023-2026, a qual passaria a vigorar conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: – Proposta de Revisão Ordinária da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório da ANTT para o mandato presidencial 2023-2026

Eixo Temático da Agenda Regulatória	Regulação a ser avaliada	Situação da ARR
1 Projetos Regulatórios Gerais e Transversais	Proteção e Defesa da coletividade dos usuários nas celebrações de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC	Projeto excluído da Agenda Regulatória 2023/2024, e excluído da Agenda de ARR 2023-2026.
	Revisão do dispositivo que trata da possibilidade de dispensa de Audiência ou Consulta Pública por motivo de urgência	ARR concluída (documento SEI nº 20240267) e aprovada pela Deliberação nº 460/2023.
	Aperfeiçoamento do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades disciplinadas, pela Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	ARR concluída (documento SEI nº 16629040) e aprovada pela Deliberação nº 135/2023.
	Aperfeiçoamento do regulamento do Sandbox Regulatório	ARR concluída (documento SEI nº 35863019) e aprovada pela Deliberação nº 46/2026.
2 Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida	Revisão do processo de fiscalização econômico-financeira da infraestrutura rodoviária federal concedida	Projeto excluído da Agenda Regulatória 2023/2024 e excluído da Agenda de ARR 2023-2026.
	Meios e instrumentos de pagamento da tarifa de pedágio – Revisão da Resolução nº 4.281/2014	3º bimestre de 2026 ^[1]
	Resolução nº 5.950/2021 (RCR)	6º bimestre 2026
3 Transporte Rodoviário de Passageiros	Revisão do marco regulatório do serviço de transporte interestadual de passageiros sob o regime de fretamento	5º bi 2026 ^[2]

Resolução nº 6.013/2023	Excluído da Agenda de ARR 2023-2026
5 Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	ARR concluída (documento SEI nº 14936837) e aprovada pela Deliberação nº 155/2023.
Revisão e Atualização da Regulação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas (TRIC)	
Adequação da Resolução 5.998/2022 à 23ª edição do Orange Book	ARR concluída (documento SEI nº 31019760)
Revisão da Política Nacional de Piso Mínimo de Frete ^[3]	6ºbi/2026

[1] Data alterada na Revisão Ordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026

[2] Data alterada na Revisão Ordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026

[3] Projeto incluído na Agenda de ARR 2023-2026 após a revisão ordinária da Agenda Regulatória do biênio 2025/2026

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, VOTO pela **aprovação** da Revisão Ordinária da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o mandato presidencial 2023-2026, conforme [Minuta de Deliberação 40517849](#).

Brasília, 23 de março de 2026.

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor-Geral

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 23/03/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40517052** e o código CRC **67721553**.